

Termo de Referência 63/2024

Informações Básicas

| | | | |
|---------------------------|--|---------------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG | Editado por | Atualizado em |
| 63/2024 | 130005-COORD.-GERAL DE EXECUCAO ORç.E FIN./DA/MAPA | HIMALAYA HUDOLF TRINDADE CAMPOS | 10/07/2024 10:40 (v 6.0) |
| Status | | | |
| ASSINADO | | | |

Outras informações

| | | |
|---|------------------------------|--------------------------------|
| Categoria | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC | 48/2024 | 21000.012224/2024-10 |

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Contratação de serviço de tecnologia da informação para monitoração, gerenciamento e suporte às conexões à Infovia Brasília para o Ministério da Agricultura e Pecuária– MAPA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| Item | Descrição | Catser | Unidade | Qtd. | Valor Unitário | Valor Mensal | Valor Anual | Valor Total 5 anos |
|------|------------------------------------|--------|----------------------|------|----------------|---------------|----------------|--------------------|
| 1 | INFOVIA - Conexão Tipo 1 a 1 Gbps | 26492 | Unidade. Sob demanda | 6 | R\$ 4.596,81 | R\$ 27.580,86 | R\$ 330.970,32 | R\$ 1.654.851,60 |
| 2 | INFOVIA - Conexão Tipo 1 a 10 Gbps | 26492 | Unidade. Sob demanda | 2 | R\$ 8.449,85 | R\$ 16.899,70 | R\$ 202.796,40 | R\$ 1.013.982,00 |
| 3 | INFOVIA - Conexão Tipo 2 | 26492 | Unidade. Sob demanda | 2 | R\$ 2.717,54 | R\$ 5.435,08 | R\$ 65.220,96 | R\$ 326.104,80 |
| 4 | INFOVIA - Conexão Tipo 3 a 10 Gbps | 26492 | Unidade. Sob demanda | 2 | R\$ 13.035,70 | R\$ 26.071,40 | R\$ 312.856,80 | R\$ 1.564.284,00 |
| | INFOVIA - Acesso à | | Unidade. | | R\$ | R\$ | R\$ | |

| | | | | | | | | |
|---|----------------------------------|-------|----------------------|---|------------|---------------|------------------|------------------|
| 5 | Internet 300Mbps | 26492 | Sob demanda | 1 | 9.872,31 | 9.872,31 | 118.467,72 | R\$ 592.338,60 |
| 6 | INFOVIA - Porta óptica adicional | 26492 | Unidade. Sob demanda | 2 | R\$ 833,07 | R\$ 1.666,14 | R\$ 19.993,68 | R\$ 99.968,40 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 87.525,49 | R\$ 1.050.305,88 | R\$ 5.251.529,40 |

1.1.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa e demais itens constantes no Estudo técnico Preliminar.

1.1.4 Essa contratação será feita com a prerrogativa de inexigibilidade de licitação.

1.1.5 O prazo de vigência da contratação é de 5 anos, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.1.6 O serviço a ser contratado se enquadra como serviço continuado, conforme definição contida no art. 15 da IN-SLTI nº 05 /2017, uma vez que, pela sua essencialidade, a contratação viabiliza o acesso à INTERNET e aos sistemas do Governo Federal gerenciados pelo SERPRO através da INFOVIA, visando atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento da atividade fim do MAPA, de modo que a sua interrupção possa comprometer o cumprimento da missão institucional.

1.1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.1.8 A classificação do objeto se caracteriza como atividade de custeio atendendo aos ditames do Decreto n.º 10.193/19.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

2.1.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1.1 A INFOVIA BRASÍLIA é uma infraestrutura de rede ótica metropolitana de comunicações, construída para fornecer aos órgãos do Governo Federal, situados em Brasília, um conjunto de serviços e funcionalidades em ambiente seguro, de alta performance e de alta disponibilidade, proporcionando uma redução de custo de comunicação e um ambiente capaz de servir de suporte à implementação das políticas públicas de Governo.

3.1.2 Resultado do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2011, firmado entre o Ministério da Economia - ME e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, a INFOVIA

BRÁSÍLIA possibilita o acesso aos sistemas estruturantes, que oferecem apoio informatizado a atividades como a execução financeira e orçamentária do Governo Federal, a administração de pessoal, contabilidade, auditoria e serviços gerais. Por ela, trafegam informações na forma de voz, dados e imagens em alta velocidade.

3.1.3 Com a edição da Portaria MGI nº 43, de 31 de janeiro de 2023, o Ministério da Agricultura e Pecuária se tornou órgão provedor de outros dois ministérios:

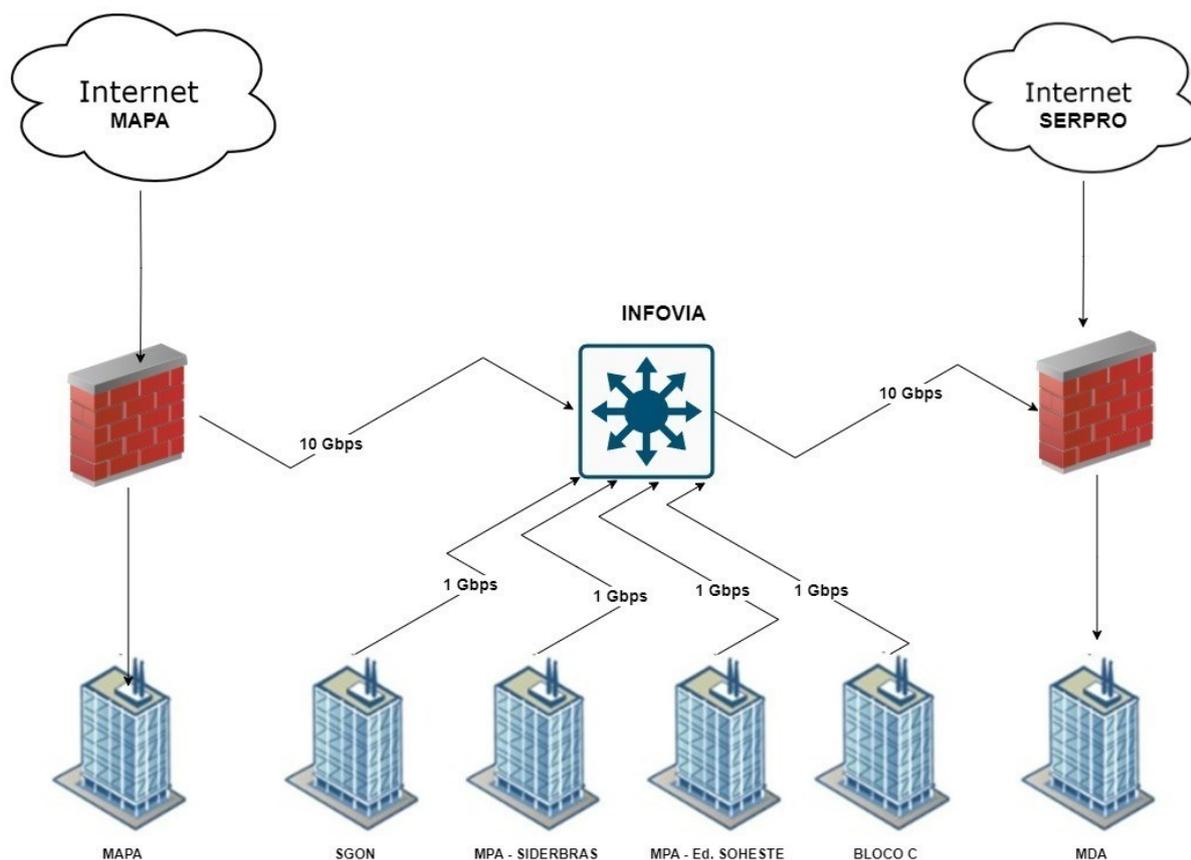
- Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA
- Ministério da Aquicultura e Pesca- MPA;

3.1.4 Esta Portaria dispõe sobre o compartilhamento de atividades de administração patrimonial, de material, de gestão de pessoas, de serviços gerais, de orçamento e finanças, de contabilidade, de logística, de contratos, de tecnologia da informação, de planejamento governamental e gestão estratégica e de outras atividades de suporte administrativo realizadas por meio de arranjos colaborativos entre Ministérios ou modelos centralizados, e dispõe sobre medidas transitórias decorrentes da edição da Medida Provisória nº 1.154, de 1º de janeiro de 2023.

3.1.5 As conexões à INFOVIA possibilitam a comunicação entre os órgãos e as unidades, assim como o uso de recursos e serviços de rede, hoje imprescindíveis às atividades diárias de qualquer setor destes Ministérios.

3.1.6 Dentre estes recursos e serviços, podemos citar alguns de grande relevância que impactam diretamente nas atividades dos usuários do MAPA, MDA e MPA, tais como:

- Serviços de Rede Local;
- Telefonia VoIP;
- Serviço de Autenticação (AD);
- Serviço de Impressão;
- Serviço de Rede sem fio;
- Acesso à Internet;
- Intranet;
- Sistemas e aplicações do MAPA, MDA e MPA;
- Acesso a sistemas estruturantes.



- 01 (uma) conexão de 10 Gbps no Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Edifício Sede do MAPA;
- 01 (uma) conexão de 10 Gbps no Palácio do Desenvolvimento SBN, Quadra 01 Bloco D – MDA
- 01 (uma) conexão de 1 Gbps no Esplanada dos Ministérios, Bloco C – Gabinete do MDA
- 01 (uma) conexão de 1 Gbps no Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco E, Siderbrás - Ministério da Pesca e Aquicultura MPA.
- 01(uma) conexão de 1 Gbps Ed. SOHESTE, SIG - Brasília/DF
- 01(uma) conexão de 1 Gbps no Setor Garagem e Oficina Norte - SGON.

3.1.7 Ademais, os Datacenters do MAPA e do MDA são interligados via INFOVIA. Estes datacenters abrigam os principais equipamentos e serviços da Rede de Dados Corporativa, tais como: subsistema de armazenamento storage, backbone da rede, servidores de rede, equipamentos de conectividade e de segurança entre os prédios e equipamento de conectividade com a Internet.

3.2 Motivação/Justificativa

3.2.1 Considerando que o contrato atual com o SERPRO não pode ser renovado, bem como a necessidade de adequação da infraestrutura de TI do MAPA para suportar a nova estrutura

organizacional, é conveniente que a administração realize nova contratação do serviço para monitoração, gerenciamento e suporte de conexões à INFOVIA BRASÍLIA, de forma a simplificar a gestão contratual e reduzir custos

3.2.2 A não continuidade dos serviços contratados deixará o MAPA, o MDA e o MPA sem interconexão de rede entre as suas localidades e sem acesso a sistemas e serviços.

3.2.3 Para que o MAPA continue provendo serviços com alta disponibilidade, desempenho e segurança aos seus usuários internos e externos, faz-se necessária a contratação de serviços de conexões à INFOVIA BRASÍLIA.

3.2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00396895000125-0-000001/2024;
- Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
- Id do item no PCA: 303;
- Classe/Grupo: 168 - SERVIÇOS AUXILIARES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC);
- Identificador da Futura Contratação: 130005-48/2024.

3.2.5 O objeto da contratação também está alinhado com a Plano Estratégico do Mapa 2020-2031 e em consonância com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024-2025 do Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme demonstrado abaixo:

| ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS | |
|--|--|
| Plano Estratégico do Mapa 2020-2031 | |
| ID | Objetivos Estratégicos |
| OE18 | – Promover a inovação e a transformação digital Descrição do Objetivo: promover a inovação e a transformação digital no âmbito do Mapa por meio da implementação de soluções tecnológicas que modernizem processos, melhorem a eficiência operacional e potencializem o valor do negócio. |

| ALINHAMENTO AO PDTIC 2024 – 2025 | | | |
|---|----------------------|-----------|--------------------------------|
| ID | Ação do PDTIC | ID | Meta do PDTIC associada |
| | | | |

| | | | |
|---------|---|----|--|
| OE 1 | 1 Modernizar a prestação de serviços públicos do Mapa com produtos orientados às áreas de negócio e ao cidadão, e proporcionar uma melhor experiência de usuário. | G1 | GI 4 Aprimorar a interação dos usuários internos e externos do Mapa no uso dos serviços de TIC, visando proporcionar uma percepção cada vez melhor dos serviços prestados. |
|---------|---|----|--|

3.2.6 Por tratar de oferta de serviços públicos digitais, o objeto da contratação será integrado à Plataforma Gov.br, nos termos do Decreto nº 8.936, de 19 de dezembro de 2016, e suas atualizações, de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DE NEGÓCIO:

4.1.2 A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.3 Prover comunicação de alta performance e alta disponibilidade entre o MAPA, MDA e MPA.

4.1.4 Prover comunicação entre as unidades em Brasília.

4.1.5 Prover comunicação de alta disponibilidade e velocidade entre os Datacenters do MAPA e do MDA.

4.1.6 Fornecer acesso aos sistemas estruturantes do governo federal.

4.1.7 Fornecer serviço de conexão à Internet para acesso aos sistemas estruturantes.

4.1.8 Fornecer serviço de conexão à Internet ao prédio do MDA, podendo ser utilizada como internet redundante para o MAPA.

4.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO:

4.2.1 Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação;

4.3 REQUISITOS LEGAIS:

4.3.1 O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2001, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, e a outras legislações aplicáveis;

4.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO:

4.4.1 Devido às características da solução, as eventuais necessidades de realização de manutenções pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução já são

inerentes aos produtos contratados com total responsabilidade da Contratada na garantia da prestação ininterrupta do serviço.

4.4.2 O regime de atendimento 24x7 compreende suporte ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias da semana, incluindo feriados nacionais, estaduais e municipais.

4.4.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar um canal de comunicação para atendimento de demandas, resolução de indisponibilidades e esclarecimento de dúvidas sobre a operação da solução adquirida.

4.4.4 A CONTRATADA deve garantir, ao menos, 99,9% de disponibilidade mensal da solução.

4.4.5 As datas e horários para a execução de serviços de manutenção programados serão determinados de comum acordo entre representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuidando-se de não prejudicar a continuidade das aplicações.

4.5 REQUISITOS TEMPORAIS:

4.5.1 Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 10 dias corridos para os serviços contratados para as localidades no Distrito Federal a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante

4.5.2 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

4.5.3 Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

4.5.4 Segue abaixo as unidades inicialmente previstas:

4.5.5 Destaca-se que poderão ser solicitadas itens sob demanda em outros endereços conforme a necessidade do MAPA.

| UNIDADE | ENDEREÇO |
|--|--|
| Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA | Esplanada dos Ministérios, Bloco D – Edifício Sede do MAPA; |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA | Esplanada dos Ministérios, Bloco C – Gabinete do MDA |
| Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA | Palácio do Desenvolvimento SBN, Quadra 01 Bloco D – MDA |
| Ministério da Aquicultura e Pesca- MPA | Setor de Autarquias Sul, Quadra 02, Bloco E, Ed. Siderbrás - |
| | |

| | |
|--|--|
| Ministério da Aquicultura e Pesca- MPA | St. de Industrias Gráficas Ed. Soheste |
| Garagem Oficial - MAPA | Setor Garagem e Oficina Norte - SGON. |

4.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA E PRIVACIDADE:

4.6.1 A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do MAPA,

4.6.2 Cabe à contratada identificar todos os profissionais envolvidos na execução do contrato, provenientes da empresa a ser contratada, mantendo um cadastro completo atualizado, que indicará ainda data de início de atuação na prestação de serviços bem como o término, para cada profissional, quando estes ingressarem ou não mais estiverem alocados.

4.6.3 Cabe à contratada responsabilizar-se sobre todos os possíveis danos físicos e ou materiais causados ao Órgão e ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou inobservância às normas e políticas de segurança do MAPA

4.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS:

4.7.1 Os serviços devem estar aderentes às seguintes diretrizes sociais, ambientais e culturais.

4.7.2 Todos os equipamentos envolvidos na prestação dos serviços deverão aceitar tensão de alimentação bivolt, com seleção manual ou automática ou por meio de transformador /estabilizador fornecido, sob responsabilidade da CONTRATADA.

4.8 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

4.8.1 Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica do MAPA

4.8.2 A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pelo MAPA.

4.8.3 Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pelo MAPA.

4.8.4 A verificação das condições e características do ambiente tecnológico do MAPA deverá ser avaliada, antes a assinatura do contrato.

4.9 REQUISITOS DE PROJETO E DE IMPLEMENTAÇÃO

4.9.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.10 REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO

4.10.1 Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento definidas no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência.

4.11 REQUISITOS DE GARANTIA E MANUTENÇÃO

4.11.1 O prazo de garantia é o mesmo da duração do contrato, uma vez que se trata da contratação de serviços continuados que não podem ser paralisados ou sofrerem qualquer tipo de solução de continuidade.

4.12 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

4.12.1 Os serviços a serem contratados deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços, não cabendo ao MAPA estabelecer critérios ou definir habilidades e conhecimentos específicos, uma vez que a gestão dos serviços e a garantia de seu perfeito funcionamento é da contratada, a quem cabe a responsabilidade de utilizar recursos que dominam tecnicamente a solução.

4.13 REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

4.13.1 Não serão exigidos requisitos de formação da equipe para a presente a contratação.

4.14 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

4.14.1 A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante, para cada um dos serviços especificados no item 1.1.

4.14.2 Por serem todos serviços continuados, não serão emitidas OSs mensais, visto que a partir da OS citada nesse item, deflagrará a ocorrência da continuidade perene dos serviços.

4.14.3 Por serem todos serviços continuados, não serão emitidas OSs mensais, visto que a partir da OS citada nesse item, deflagrará a ocorrência da continuidade perene dos serviços.

4.14.4 O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências indicando os meios de acionamento eventual para a resolução de problemas por meio de telefone, Email ou WhatsApp com disponibilidade 24 horas por dia em 7 dias por semana.

4.14.5 A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

4.15. VISTORIA

4.15.1 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

4.15.2 No entanto, caso a contratada entenda ser necessário, deverá solicitar, uma agenda para a visita sendo o custo da visita bancado pela contratada com recursos próprios

4.16 OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

4.16.1 Sustentabilidade

4.16.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis

4.16.2 Subcontratação

4.16.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual

4.16.3 Garantia da Contratação

4.16.3.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.16.3.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.16.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.16.3.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.16.4 Informações relevantes para o [dimensionamento e/ou apresentação] da proposta

4.16.4.1 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

4.16.4.2 Conforme apontado neste estudo, o MAPA possui atualmente uma estrutura complexa, heterogênea e volátil com tendência a mudanças e crescimento.

4.16.4.3 Por exemplo, além das unidades em Brasília, o MAPA é constituído por unidades com abrangência nacional, como: Superintendências Federais de Agricultura -SFAs, Laboratórios Federal de Defesa Agropecuária- LFDAs, Unidades de Vigilância Agropecuária Internacional - VIGIAGROS Unidades Técnicas Regionais de Agricultura e Pecuária - UTRAS Unidades da Comissão Executiva do Plano da Lavoura Cacaueira - CEPLAC/SDI Unidades do Instituto Nacional de Meteorologia - INMET/SDI 9.3.11.

4.16.4.4 Ademais, conforme PORTARIA MGI Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023, o MAPA é órgão provedor de mais dois ministérios: Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar – MDA e o Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

5.1.2 Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;

5.1.4 Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;

5.1.5 Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

5.1.6 Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

5.1.7 Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;

5.1.8 Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2 São obrigações do CONTRATADO

5.2.1 Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

5.2.2 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

5.2.3 Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;

5.2.4 Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.2.6 Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;

5.2.7 Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;

5.2.8 Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

5.2.9 Fazer a transição contratual, quando for o caso.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 Condições de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2 Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;

6.1.3 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: (...)

6.1.4 Cronograma de realização dos serviços:

Etapa ... Período / a partir de / após concluído ...

6.2 Local e horário da prestação dos serviços

6.2.1 Os serviços serão prestados nas unidades, podendo ser outras unidades conforme demanda e necessidade do MAPA.

6.2.2 Uma vez implantados, os serviços serão prestados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ininterruptamente, durante todo o ano calendário, e permanecer em condições normais de funcionamento.

6.3 Materiais a serem disponibilizados

6.3.1 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário

6.4 Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.1 Especificado no Item Requisito de Garantia.

6.5 Formas de transferência de conhecimento

6.5.1 Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

6.6 Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.6.1 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6.7 Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.7.1 Cada OS conterá o volume de serviços demandados, incluindo a sua localização e o prazo

6.8 Mecanismos formais de comunicação

6.8.1 São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- Ordem de Serviço;
- Ata de Reunião;
- Ofício;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails e Telefone

6.9 Formas de Pagamento

6.9.1 Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

6.10 Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.10.1 O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

6.10.2 O Termo de Compromisso e Manutenção de Sigilo, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal do Contratado, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados do Contratado diretamente envolvidos na contratação, encontram-se nos ANEXOS deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.2 Preposto

7.2.1 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.2.2 A Contratada não terá a necessidade de manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução do contrato, devendo estar sempre à disposição quando acionado pela equipe de fiscalização

7.2.3 Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

7.3 Reunião Inicial

7.3.1 Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

7.3.2 A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD /ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.3.3 A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.3.4 Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

7.3.5 Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

7.3.6 Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

7.3.7 A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

7.3.8 Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

7.4 Fiscalização

7.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5 Fiscalização Técnica

7.5.1 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.5.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.5.3 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.5.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

7.5.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

7.5.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.6 Fiscalização Administrativa

7.6.1 O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.7 Gestor do Contrato

7.7.1 O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.7.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.7.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.7.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.7.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.7.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.7.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento disposto abaixo:

| ANS – ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS | |
|-----------------------------------|-----------|
| Tópico | Descrição |
| | |

| | |
|-------------------------|--|
| Finalidade | Medir e avaliar a qualidade da prestação dos serviços em cada item contratado, após a implantação dos serviços, de modo a apurar o valor devido a ser pago mensalmente. |
| Meta a cumprir | ANS igual ou superior a 99,5 % de disponibilidade, durante as 24 horas do dia; ANS Latência entre 0 – 50 milisegundos ANS Taxa de erro entre 0 – 5%. |
| Instrumento de medição | Deve ser aferido por meio de relatório gerencial e mensal circunstanciado a ser fornecido pela Contratada que indique que os parâmetros definidos para a prestação dos serviços estão efetivos e atendendo aos SLAs definidos, além de outras ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção a serem aplicados pela empresa de sustentação do ambiente contratada pelo MAPA, em verificações da qualidade dos serviços em execução |
| Forma de acompanhamento | É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência a partir das informações do Relatório Gerencial enviado. |
| Periodicidade | Mensal |

| | |
|--|---|
| Mecanismo de Cálculo de Atendimento Geral no Prazo (AGP) | $GP = 100 * (Qtap / Qtr)$ <p>Onde:</p> <p>AGP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço;</p> <p>Qtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR dentro do mês em avaliação.</p> <p>Qtr = Somatório do quantitativo total registrado dentro do mês de avaliação.</p> <p>Obs.: Poderá ser feito com a somatória em cada serviço ou Geral considerando o resultado de todos os serviços.</p> |
| Observações | <p>Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição.</p> <p>Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.</p> |

| | |
|---|--|
| Início de Vigência | A partir da emissão da OS. |
| Faixas de ajuste no pagamento e Sanções | ANS = ou superior aos percentuais definidos nas Metas Definidas acima: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. ANS <= aos percentuais definidos e >= 98%: 3 % de desconto sobre o valor da fatura mensal. ANS >= 98,1% e >= 95%: 5% de desconto sobre o valor da fatura mensal. ANS < 95%: 11% de desconto sobre o valor da fatura mensal. Obs.: Será aceita na contagem dos prazos de falha uma tolerância de 50% do nível de serviço proposto na proposta. |

8.1.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.3 Não produzir os resultados acordados;

8.1.4 Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.5 Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.6 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

8.1.7 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios

8.2 Do recebimento

8.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.2 Os serviços serão faturados mensalmente no período de 1 até o último dia do mês, conforme cada mês.

8.2.3 Excepcionalmente, o primeiro mês de faturamento após a assinatura do contrato irá considerar o tempo decorrente da data de implantação até o final do mês em curso.

8.2.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.2.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.2.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.2.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.2.9 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

8.2.10 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e /ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.2.11 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.2.12 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.2.13 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.14 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.2.15 Os fiscais técnico e Requisitante deverão emitir o Termo de Recebimento Definitivo como documento comprobatório da avaliação realizada no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.2.16 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.2.17 Emitir Termo de Recebimento Definitivo para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.2.18 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.2.19 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.19.O fiscal administrativo do contrato após receber o processo da área de fiscalização técnica, realizará as verificações necessárias aos aspectos de gestão administrativa do contrato, após recebimento do processo de pagamento que atestou a prestação dos serviços atestados pelos fiscais técnico e requisitante, elaborando termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.2.20.O fiscal administrativo após verificar que não existem pendências administrativas que impeçam o pagamento à Contratada, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.2.21.No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.22.Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.2.23.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.3.Procedimentos de Teste e Inspeção

8.3.1.Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.3.2.Verificação em ferramentas gerenciais e de monitoramento de performance e disponibilidade das conexões contratadas.

[...]

8.4.Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.4.1.Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

| Id | Ocorrência | Glosa / Sanção |
|----|------------|----------------|
| | | |

| | | |
|---|--|--|
| 1 | Não prestar os esclarecimentos em até 12 horas corridas do pedido, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 horas úteis. | Multa de 2 % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de 3 dias úteis. |
| | | Após o limite de 3 dias úteis, aplicar-se-á multa de 4 % do valor total do Contrato. |
| 2 | Não atender ao indicador de nível de serviço AGP (Atendimento Geral no Prazo) | AGP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. |
| | | AGP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. |
| | | AGP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal |
| | | AGP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal. |
| 3 | Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela. | Advertência na primeira ocorrência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de 2 % do valor total do Contrato. |

8.4.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.4.3. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.4.4. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.5. Liquidação

8.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.5.2.O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.3.Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.6.A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)

8.5.7.Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.8.Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.9.Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.6. Prazo de pagamento

8.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de IPC de correção monetária.

8.7. Forma de pagamento

8.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.8. Antecipação de pagamento

8.8.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8.9. Cessão de crédito

8.9.1. Não cabe cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira na presente contratação, ainda que previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 Esta contratação será realizada por meio de **inexigibilidade** de licitação, conforme disposto no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.2 A justificativa e fundamentação para contratação direta por inexigibilidade se encontra no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 Regime de execução

9.2.1 Os serviços serão executados de forma indireta, sob o regime de empreita por preço unitário.

9.3 Da Aplicação da Margem de Preferência

9.3.1 Não cabe a aplicação da margem de preferência na presente contratação

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 A empresa objeto dessa contratação, para fins de habilitação, deverá o SERPRO comprovar os seguintes requisitos:

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 Empresa Pública: Decretos e instrumentos jurídicos que lhe permitem prestar serviços a entes públicos sem a necessidade de participar de concorrências, estando em condições de ser contratada por dispensa de licitação.

9.6 Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.6.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.6.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.6.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.6.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6.6 Prova de regularidade com a Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.6.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.7 Qualificação Econômico-Financeira

9.7.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.7.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.8 Qualificação Técnica

9.8.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

9.8.2 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.251.529,40 considerando a contratação de todos os itens para vigência contratual de 5 anos.

10.2 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.6 Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.1.2 - Gestão/Unidade: [...];

11.1.3 - Fonte de Recursos: [...];

11.1.4 - Programa de Trabalho: [...];

11.1.5 - Elemento de Despesa: [...];

11.1.6 - Plano Interno: [...];

11.1.7 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11.2 Cronograma Físico Financeiro

| Item | Evento | Prazo estimado | Valor |
|----------|-------------------------------------|----------------------------------|-------|
| Evento 1 | Assinatura do contrato | Dia D | 0% |
| Evento 2 | Reunião Inicial – Plano de Inserção | Dia D = D + 5 dias | 0% |
| Evento 3 | Emissão OS – Ordem de Serviço | Dia D , na reunião de 2 Inserção | 0% |

| | | | |
|----------|--|---|----|
| Evento 4 | Ativação e configuração incluídos nos itens e emissão do Termo de Recebimento Provisório – TRP de Produtos | D D + 15 dias corridos | 0% |
| Evento 5 | Avaliação dos serviços entregues, emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD em relação aos serviços. | D D + 15 dias corridos | |
| Evento 6 | Prestação mensal dos serviços e acompanhamento da fiscalização | Inicia a partir de D . 4 | |
| Evento 7 | Emissão das faturas mensais dos serviços com a apuração dos valores a pagar em cada tipo de serviço contratado, após o Termo de Recebimento Definitivo | Dia D contagem do mês, n = inicia no dia imediato ao D4 | |

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

HIMALAYA HUDOLF TRINDADE CAMPOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 10:28:33.

MARCO ANTONIO BITTENCOURT SUCUPIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 10:35:36.

CAMILO MUSSI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/07/2024 às 10:40:24.

CARLA CRISTIANE DE ABREU OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação